

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 30 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0628

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI Nº 2.474/2014

SUMULA: Institui mão de tráfego único na Rua Mozir Prunzel, localizada no Bairro Jardim Arisi, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ricardo Antônio Ortiña, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e prerrogativas do Inciso XIV, art. 2º, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Rua Mozir Prunzel, localizada no Bairro Jardim Arisi, terá mão única de direção no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, (proximidades do CTG – Querência da Fronteira), até a BR 163, neste sentido;

Art. 2º. Os casos omissos na presente Lei poderão ser regulamentados através de decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO 2.014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod103610